



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 SSA**

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 85/2019, Processos Administrativo n.º 24178/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**MEDICOM RIO FARMA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 39.499.710/0001-43, Inscrição Estadual nº 84.484.164, com sede na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 414 – fundos – galpão – 2º pavimento – Olaria – Nova Friburgo – RJ, representada pela Sr.<sup>a</sup>. Rosimery Aguiar Rodrigues Garcia, portadora do CPF nº 961.118.017-91 e CI nº 07.766.440-7 IFP/RJ;

**I- CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

Medicom Rio Farma Ltda  
CNPJ: 39.499.710/0001-43





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

## II- PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 24178/2019, Pregão Eletrônico n.º 85/2019, realizado em 03/12/2019, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	BROMAZEPAM 3 MG	23000	0,240	5.520,000
04	CARBAMAZEPINA 200MG	350000	0,143	50.050,000
12	DIAZEPAM 10 MG 2ML	1500	0,574	861,000
15	FENOBARBITAL 100MG	100000	0,090	9.000,000
17	HALOPERIDOL 5MG	3600	1,620	5.832,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 71.263,00</b>				

## III CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e PROPOSTA**, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto

Medicom Rio Farma Ltda  
CNPJ: 39.499.710/0001-43





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

Medicom Rio Farma Ltda  
CNPJ: 39.499.710/0001-43





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronenberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 11 e 18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00 - Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Órgão Gerenciador**



MEDICOM RIO FARMA LTDA

**Beneficiária**

39.499.710/0001-43

MEDICOM RIO FARMA LTDA

AV CONSELHEIRO JULIUS ARP, 414  
FUNDOS GALPÃO 2º PAV.

OLARIA

CEP: 28.623-000

NOVA FRIBURGO - RJ

Medicom Rio Farma Ltda  
CNPJ: 39.499.710/0001-43

do Q.P., matr. nº 21766-2, a partir de 01/05/20 (Proc. nº 17.523/20)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 05 de junho de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 185/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 26/2020, livro C-26, fls.82/83. Processo Administrativo nº 38546/18. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 073/19, entre o Município de Petrópolis e CUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI – EPP. O objeto deste Termo é o aditamento de 25% do valor global do contrato original. O valor global é de R\$ 12.615,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.122.2019.2065.4490.52.02, fonte 1.215.99, notas de empenho 493/20, 494/20, 495/20 e 496/20, todas do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 186/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 27/2020, livro C-26, fls.84/85. Processo Administrativo nº 38546/18. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 072/19, entre o Município de Petrópolis e AR 2 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME. O objeto deste Termo é o aditamento de 19,68 % do valor global do contrato original. O valor global é de R\$ 565,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.122.2019.2065.4490.52.02, fonte 1.215.99, notas de empenho 497/20, 498/20, 499/20 e 500/20, todas do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 188/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 29/2020, livro C-26, fls.88/89. Processo Administrativo nº 38546/18. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 071/19, entre o Município de Petrópolis e RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP. O objeto deste Termo é o aditamento de 24,28 % do valor global do contrato original. O valor global é de R\$ 30.660,00. Os Programas de Trabalho nº 18.02.10.122.2019.2065.4490.52.17 e 18.02.10.122.2019.2065.4490.52.02, fonte 1.215.99, nota de empenho 487/20, 488/20, 489/20 e 490/20, todas do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 189/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 30/2020, livro C-26, fls.90/91. Processo Administrativo nº 38546/18. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 074/19, entre o Município de Petrópolis e PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA. O objeto deste Termo é o aditamento de 15 % do valor global do contrato original. O valor global é de R\$ 3.738,00. Os Programas de Trabalho nº 18.02.10.122.2019.2065.4490.52.15 fonte 1.215.99, nota de empenho 502/20, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 494/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 – SSA

Processo: 24178/2019 – Pregão Eletrônico nº 85/2019. Objeto: para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIMENSÃO DE SAÚDE MENTAL – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDICOM RIO FARMALTA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.499.710/0001-43. Valor Estimado: R\$ 71.263,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	Quant.	UN	RS	Total RS
03	.....Bromazepam 3 mg	23000	.....	0,240	5.520,000
04	.....Carbamazepina 200mg	350000	.....	0,143	50.050,000
12	.....Diazepam 10 mg 2ml	1500	.....	0,574	861,000
15	.....Fenobarbital 100mg	100000	.....	0,090	9.000,000
17	.....Haloperidol 5mg	3600	.....	1,620	5.832,000

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 495/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 – SSA

Processo: 24178/2019 – Pregão Eletrônico nº 85/2019. Objeto: para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIMENSÃO DE SAÚDE MENTAL – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Valor Estimado: R\$ 64.024,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	Quant.	UN	RS	Total RS
07	.....Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml vo fr	900	.....	2,700	2.430,00
08	.....Clonazepam 0,5 mg vo cp	41000	.....	0,092	3.722,00
09	.....Clonidrato de dopromazina 25 mg vo cp	60000	.....	0,229	13.740,00
16	.....Haloperidol 1 mg vo cp	9400	.....	0,129	1.212,60
18	.....Haloperidol 5 mg vo cp	110000	.....	0,189	20.790,00
22	.....Clonidrato de prometazina 25 mg vo cp	160000	.....	0,138	22.080,00

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Fazenda**

**JUSTIFICATIVA**  
(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 15845/2020, tendo como favorecido a Atma Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, por se tratar de Serviço essencial na gestão de tributos próprios do Município.

Petrópolis, 09 de abril de 2020

**ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**JUSTIFICATIVA**  
(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 2797/2020, tendo como favorecido a empresa Diretriz Informática Ltda, por se tratar de Serviço essencial

na gestão do Sistema Integrado de Contabilidade e Controle Interno.

Petrópolis, 27 de fevereiro de 2020

**ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**JUSTIFICATIVA**  
(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 10829/2020, tendo como favorecido a empresa J. G. Baião Informática – Consultoria e Comercio Ltda, por se tratar de Serviço essencial no Sistema de Protocolo para tramitação de processos administrativos.

Petrópolis, 07 de abril de 2020

**ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**JUSTIFICATIVA**  
(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 17594/2020, tendo como favorecido a Atma Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, por se tratar de Serviço essencial na gestão de tributos próprios do Município.

Petrópolis, 11 de maio de 2020

**ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**JUSTIFICATIVA**  
(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 7126/2020, tendo como favorecido a empresa Diretriz Informática Ltda, por se tratar de Serviço essencial na gestão do Sistema Integrado de Contabilidade e Controle Interno.

Petrópolis, 06 de março de 2020

**ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**Secretaria de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº 007 de 23 de junho de 2020**

Divulga o resultado do Curso Introdutório do Processo Seletivo para Agente de Combate às Endemias, objeto do Edital 002/2016.

A Secretária de Saúde do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o resultado do Curso Introdutório do emprego público de Agente de Combate às Endemias, realizado no período de 15/06/2020 a 19/06/2020, objeto do Edital 002/2016.

Art. 2º – Integra a presente Resolução a listagem com a respectiva classificação e pontuação dos candidatos (Anexo I).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Após a divulgação do resultado do Curso Introdutório, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento